



1330 24.09.18 09:30
1

Flore Inês

Presidente

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR FABRÍCIO GAMA

PROJETO DE LEI Nº _____

INSTITUI a Medalha Rui Barbosa
para ser conferida a alunos destaque
da rede pública de ensino.

Art. 1º Fica instituído no município de Belém a Medalha Rui Barbosa, com o escopo de agraciar alunos que se destacarem na rede pública de ensino.

Parágrafo Único. A medalha será conferida a um único aluno por estabelecimento da rede oficial do município.

Art. 2º A aferição dos alunos destaque será feita por comissão composta pelo Diretor do Estabelecimento, pelo Secretário Municipal de Educação e representante do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º A Comissão de aferição para conhecer o aluno destaque, levará em conta a média geral de notas, a frequência e disciplina, apurada no aproveitamento escolar, ao final de cada ano letivo.

Art. 4º As medalhas, a critério da comissão poderão ser patrocinadas por empresa local.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Salão Plenário Vereador "LAMEIRA BITTENCOURT", Palácio "VEREADOR AUGUSTO FILHO", aos 03 dias de setembro de 2018.


Fabricio Gama
Vereador
PMN



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR FABRÍCIO GAMA**

JUSTIFICATIVA

Nosso Estado e nossa querida cidade de Belém tem o dever de buscar a valorização de nossos talentos, e neste sentido, a “MEDALHA RUI BARBOSA” é uma das mais coerentes propostas para os nossos estudantes sejam reconhecidos. Nobres Vereadores, temos que entender essa proposta, pois tem um significado muito importante para a construção de uma sociedade que respeita e valoriza os talentos do Município. Precisamos estimular e manter nossos estudantes e nossa gente entusiasmados a mudar seus próprios destinos por intermédio da Educação.

A educação e a formação intelectual de nossa gente, de nossos munícipes em diferentes níveis de formação será o vetor capaz de propiciar a revolução pacífica, justa e ordenada para o avanço na proposição de igualdade e justiça social com a expectativa de melhores dias para todos. Desse modo, pela importância que devemos dar a Educação de nossa gente, como proposta justa de levar entusiasmo e gosto pela formação intelectual, pelo conhecimento e pela igualdade de condições e oportunidades.

Diante o exposto, requero apoio dos Nobres pares para aprovação desta Lei.

Salão Plenário Vereador “LAMEIRA BITTENCOURT”, Palácio “VEREADOR AUGUSTO FILHO”, aos 03 dias de setembro de 2018.

Fabrício Gama
Vereador
PMN